



EDITAL DE MATRÍCULA N. 01/2023 ANO LETIVO DE 2024

O Colégio Unesc, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantido pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, inscrita no CNPJ 83.661.074/0001-04 estabelecido na Av. Universitária, n° 1105, bairro Universitário, CEP 88.806-000, na cidade de Criciúma/SC, aprovado pelo Parecer n. 340/91/CEE, vem por meio deste comunicar que as **matrículas para o ano letivo de 2024**, estarão abertas no período de 25/09/2023 a 08/12/2023.

1. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

1.1. Período:

- a) De **02/10/2023 a 20/10/2023** <u>renovação de matrícula</u> para alunos atuais, devidamente matriculados no ano letivo de 2023, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio.
- b) De **25/09/2023 a 08/12/2023** matrícula para preenchimento de vagas do 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e eventuais vagas remanescentes. IMPORTANTE: A inobservância das datas acima, implica na perda da vaga.

1.2. Documentação:

1.2.1. Para renovação de matrícula:

- a) Devolução do Requerimento e Contrato de Prestação de Serviços na Secretaria do Colégio UNESC, devidamente assinados.
- b) Declaração atualizada de vacinas, fornecida nos Postos de Saúde Ensino Fundamental e Médio (Lei nº 7374, de 13 de dezembro de 2018);

1.2.2. Para novas matrículas:

- a) Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchidos (fornecidos no ato da matrícula);
- b) Atestado de conclusão da série anterior (ou atestado de frequência);
- c) Certidão de Nascimento (cópia atualizada);
- d) CPF (cópia);
- e) RG (cópia);
- f) Declaração atualizada de vacinas, fornecida nas Unidades Básicas de Saúde Ensino Fundamental e Médio (Lei nº 7374, de 13 de dezembro de 2018);
- g) Os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deverão apresentar o respectivo laudo médico, bem como eventuais relatórios de acompanhamento subscritos por outros profissionais de saúde que acompanhem o(a) aluno(a), a fim de que o Colégio possa adotar as práticas inclusivas adequadas às necessidades do(a) aluno(a).
- h) Histórico Escolar;
- i) Responsáveis: Cópia do CPF, RG, Comprovante de residência;
- j) Co-Responsáveis: contatos telefônicos e endereço de e-mail.

2. DAS VAGAS:

- 2.1 As vagas oferecidas pelo Colégio UNESC são limitadas, sendo:
 - a) 238 vagas no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), período vespertino;
 - b) 240 vagas no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano), período matutino;





- c) 210 vagas no Ensino Médio (1ª a 3ª Série), período matutino e vespertino (uma vez na semana).
- 2.2. As vagas serão preenchidas por ordem de matrícula, sendo que os(as) alunos(as) já matriculados(as) têm preferência na renovação até 20/10/2023, conforme indicado no item 1.1, alínea 'a', deste edital.
- 2.3 A critério do Colégio Unesc caso haja candidatos interessados poderão ser abertas mais de 1 (uma) turma por ano ou série, respeitando a legislação vigente.
- 2.4 As turmas somente serão formadas caso haja número mínimo de alunos(as) matriculados(as), por turma.

3. DO HORÁRIO ESCOLAR

- 3.1 Ensino Fundamental:
 - a) Integral com Imersão Bilíngue Anos Iniciais das 7h30 às 13h20;
 - b) 6° ao 9° Ano do Ensino Fundamental Anos Finais das 7h25 às 11h50;
 - c) 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais das 13h20 às 17h20.
- 3.2 Ensino Médio:
 - a) 1ª a 3ª Série do Ensino Médio das 7h25 às 11h50 e uma tarde por semana das 13h05 às 17h30.

4. DA ANUIDADE ESCOLAR

4.1 A anuidade escolar será dividida em 12 (doze) parcelas mensais, conforme valores constantes na tabela abaixo, sendo que a 1ª parcela terá vencimento no dia 10/01/2024 para os(as) atuais alunos(as) do Colégio UNESC e no dia do requerimento da matrícula para os(as) NOVOS(as) alunos(as).

Parágrafo único: Sem prejuízo das demais exigências estabelecidas neste Edital, o pagamento da primeira parcela da anuidade escolar é condição para efetivação da matrícula, tanto para os(as) alunos(as) NOVOS(as) quanto para os(as) alunos(as) atuais.

4.2 As demais parcelas terão vencimento sempre no 5º dia útil dos meses subsequentes.

SEGMENTO DE ENSINO	VALOR DA PARCELA (12X)	ANUIDADE
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	768,00	9.216,00
Ensino Fundamental - Anos Finais (6° ao 9° Ano)	777,50	9.330,00
Ensino Médio (1ª e 2ª Série)	857,00	10.284,00
Ensino Médio (3ª Série)	1.021,50	12.258,00

SEGMENTO DE ENSINO	VALOR DA F (11X		ANUIDADE
Integral com Imersão Bilíngue	3X SEMANA	332,19	3.654,09
	4X SEMANA	442,92	4.872,12
	5X SEMANA	553,63	6.089,93





4.3. **O material didático** é de uso obrigatório, vinculado à proposta pedagógica do Colégio Unesc, e será entregue por este diretamente à família, cujo valor será cobrado juntamente com o boleto das mensalidades escolares, nos meses de fevereiro a dezembro, nos moldes praticados pelo estabelecimento, conforme tabela abaixo:

SEGMENTO DE ENSINO	VALOR DA PARCELA (11X)	ANUIDADE
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	185,54	2.040,94
Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano)	210,63	2.316,93
Ensino Médio (1ª e 2ª Série)	212,14	2.333,54
Ensino Médio (3ª Série)	225,10	2.476,10

- 4.4 Os valores previstos nos itens anteriores poderão sofrer modificações, na hipótese de o fornecedor do material didático promover reajustes no valor das apostilas.
- 4.5 O pagamento de qualquer parcela após o vencimento, será acrescido de correção monetária pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento).
- 4.6 O(A) aluno(a) que requerer matrícula posteriormente às datas previstas nesse edital também deverá arcar com a integralidade da anuidade, exceto em caso de transferência, quando o(a) aluno(a) deverá comprovar a matrícula realizada na escola de origem, bem como apresentar toda a documentação prevista no item 1.2.2 (NOVOS(as) alunos(as)) ou quaisquer outras que porventura sejam necessárias.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O pagamento da anuidade, ou parcelas, deve ser efetuado exclusivamente pelo sistema bancário, por meio de boleto registrado, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. O Colégio Unesc possui também a opção de Débito Automático, para tanto, os responsáveis devem procurar a CENTAC Central de Atendimento ao Estudante presencialmente ou pelo telefone 48 3431-2545.
- 5.2 Junto ao boleto da 1ª parcela da anuidade também será emitido o boleto do valor da contribuição anual, por família, para a APP Associação de Pais e Professores do Colégio UNESC, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), **cujo pagamento é opcional.**
- 5.3 O requerimento de matrícula não será deferido pela Direção do Colégio Unesc se não for solicitado no período pré-fixado, pela falta de documentação hábil, pelo não pagamento das prestações previstas para o ato da matrícula, se houver quaisquer débitos junto a este estabelecimento de ensino, ou ainda, por outras condições pedagógicas e legais impeditivas. O(a) aluno(a), nesse caso, perderá o direito à vaga.
- 5.4 A matrícula não é automática, devendo ser requerida pelo pai ou responsável e deferida pela Direção do Colégio Unesc.
- 5.5 A matrícula será deferida somente se todos os documentos solicitados forem entregues em até 7 dias antes do início do ano letivo, conforme calendário escolar.





- 5.6 Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.
- 5.7 A 1ª parcela será devolvida em caso de não deferimento do pedido de matrícula.
- 5.8 Este Edital permanecerá aberto enquanto existirem vagas disponíveis.
- 5.9 A data de início das aulas e a lista de materiais serão divulgadas posteriormente.
- 5.10 Cumpre salientar que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fruto de livre e consciente opção pelo ensino particular, é celebrado com base nos mandamentos constitucionais que patrocinam a liberdade de ensino, o pluralismo pedagógico e a iniciativa privada, observando-se, em especial, as disposições dos artigos 1º, IV; 170, IV; 206, II e III e 209, da Constituição Federal, as Leis Federais n.º 10.406/02, 8.078/90, 9.394/96 e 9.870/99.
- 5.11 A minuta do contrato educacional é parte integrante deste edital.
- 5.12 Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio Unesc e pela Reitoria da UNESC.

Criciúma/SC, 25 de setembro de 2023.

Marcela Gava da Silva Diretora do Colégio Unesc Prof.^a Dr^a Luciane Bisognin Ceretta Reitora da Unesc